



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CI DEFIN N° 69/2020

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

Para: Todos os componentes organizacionais

De: Departamento Financeiro - DEFIN

Assunto: Inclusão de novos documentos em processos no SEI e despacho sem assinatura

Comunicamos que o componente organizacional que abrir processo no SEI, só poderá incluir novos documentos (notas fiscais, folhas de pagamento, etc.) após conclusão da última tramitação (empenhamento, liquidação e pagamento) e quando estiver novamente de posse do processo.

Este comunicado justifica-se, tendo em vista que os documentos inseridos antes da conclusão do pagamento poderão acarretar na omissão de processamento da parcela subsequente.

Caso seja necessário a unidade poderá abrir um novo processo no SEI, pois, o Departamento Financeiro **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ pelo não empenhamento e/ou pagamento de documentos inseridos e não enviados com despacho para o DEFIN solicitando seu empenhamento e posterior pagamento.**

Cabe alertar aos Componentes Organizacionais que processos tramitados no SEI para o DEFIN nas condições abaixo relacionadas **serão automaticamente devolvidos para a Unidade que os enviou,** para que esta inclua o despacho esclarecendo o motivo do envio para o DEFIN, constando a devida assinatura e contato do responsável pelo envio do processo, para esclarecimentos em caso de dúvida.

1. **Apenas com a inclusão de notas fiscais, folhas, etc., sem despacho da Unidade;**
2. **Sem despacho solicitando o empenhamento, o ressarcimento, o pagamento, etc.;**
3. **Ou com despacho sem assinatura,** uma vez que nesta situação o SEI não permite visualização do despacho.

Atenciosamente,


Ary Pereira de Miranda
Diretor Financeiro
Matricula 31603-4 UERJ/ID 893436

Ary Pereira de Miranda
Diretor do DEFIN
Matr. 31603-4 UERJ/ID. 893436-3
CPF: 023.124.507-63



Folha 1 de 1